



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
ESTADO DO PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AVENIDA GOIÁS, 165 – FONE: 3468-1142
SAUDE@RIOBOM.PR.GOV.BR

DISPENSA Nº. 001/2020

CONTRATO Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Goiás, nº 165, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 23.848.859.0001/50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor LUCIANO CESAR FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.021.441-0 SSP/PR e CPF nº 145.875.158-92, residente à Rua Rosa Ribeiro Zacarias, nº 621, Apucarana estado do Paraná e de outro lado a empresa:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, pessoa jurídica de direito privado, denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Aviação, 1851 – Vila Nova, Apucarana Estado do Paraná, CEP: 86.812-500, inscrita no CNPJ sob nº 03.802.018/0008-71, neste ato representado pela senhora Márcia Aparecida Kulka, portador do RG: 5.234.877-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 771.573.709-72, têm justo e contratado os termos seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA: (OBJETO)

1.1 Contratação de empresa para realizar **SERVIÇO DE CONSULTORIA EM NORMAS REGULAMENTADORAS NR-15** Área de atuação: **CONSULTORIA EM SST** **SERVIÇO DE CONSULTORIA EM NORMAS REGULAMENTADORAS NR-16** Área de atuação: **CONSULTORIA EM SST** **SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE** Área de atuação: **LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE** **SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PERICULOSIDADE** Área de atuação: **LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE** **SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LTCAT** **LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO** Área de atuação: **LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE** **SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PPR** **PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS** Área de atuação: **PPRA.**

CLAÚSULA SEGUNDA: (VALOR)

2.1 O valor global deste contrato é de R\$ 3.737,40 (Três mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), dividido em 12 parcelas:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1	10/02/2020	311,45
2	10/03/2020	311,45
3	10/04/2020	311,45
4	10/05/2020	311,45
5	10/06/2020	311,45
6	10/07/2020	311,45
7	10/08/2020	311,45
8	10/09/2020	311,45
9	10/10/2020	311,45
10	10/11/2020	311,45
11	10/12/2020	311,45
12	10/01/2021	311,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
ESTADO DO PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AVENIDA GOIÁS, 165 – FONE: 3468-1142
SAUDE@RIOBOM.PR.GOV.BR

CLÁUSULA TERCEIRA: (PRAZO)

3.1 O presente contrato terá vigência por doze (12) meses contados a partir do dia 01/02/2020.

CLÁUSULA QUARTA: (RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
769	03.0104.12200042.007.3.3.90.39.05.00.00	0
1355	09.0426.78200292.060.3.3.90.39.05.00.00	0
857	05.0112.36100182.018.3.3.90.39.05.00.00	103
933	06.0110.30100142.032.3.3.90.39.05.00.00	303

CLÁUSULA QUINTA: (DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES)

5.1 Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Manter as mesmas condições que a habilitaram no processo licitatório.
- b) Atender os chamados do CONTRATANTE;
- c) Zelar pela sua competência exclusiva no desempenho dos serviços destinados;

5.2 Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do objeto.
- b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.
- c) A **CONTRATANTE**, será exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – (DA RESCISÃO DO CONTRATO)

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando:

6.2 Na falta da entrega do objeto solicitado no prazo superior a 30 (trinta) dias.

6.3 Por infração de quaisquer dos artigos definidos no regulamento que integra este Contrato, ou;

6.4 Quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no art. 78, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – (DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL) E FISCAL DO CONTRATO

7.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º., da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Fica Nomeado como fiscal do Contrato 003/2020 pela portaria 003/2020 o senhor Julio Gabriel Deziró.

CLÁUSULA OITAVA – (DO FORO)

8.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
ESTADO DO PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AVENIDA GOIÁS, 165 – FONE: 3468-1142
SAUDE@RIOBOM.PR.GOV.BR

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Bom, 20 de janeiro de 2020

Contratada
Márcia Aparecida Kulka

Contratante
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Luciano Cesar Ferreira
Presidente

FISCAL DO CONTRATO
Julio Gabriel Deziró

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF: